MENSAGEM GAB/Nº 013/2024.

Arinos- MG, 7 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei - Exposição Agropecuária de Arinos-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, é com respeito e cordialidade que me dirijo a Vossa Excelência, bem como aos estimados Membros desta respeitável Casa Legislativa, para apresentar o anexo Projeto de Lei, intitulado "Autorização para o município celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato de Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária do ano de 2024 e outras providências".

O objetivo deste Projeto de Lei é formalizar o repasse de recursos ao Sindicato de Produtores Rurais de Arinos, por meio de um contrato de patrocínio, que se configura como o instrumento jurídico mais adequado para atender aos interesses do município. Essa iniciativa possibilitará ao Poder Público utilizar os espaços disponíveis durante a exposição para divulgar as ações e programas desenvolvidos em prol dos cidadãos de Arinos.

Vale ressaltar que o valor proposto para o patrocínio é o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), demonstrando-se razoável e proporcional ao objetivo ao qual é destinado.

Assevero, que o contrato de patrocínio incluirá uma cláusula que garantirá a entrada gratuita da população em alguns dias do evento promovido pelo Sindicato.

Dessa forma, além de utilizar o espaço para a divulgação institucional, em conformidade com a legislação vigente, o patrocínio permitirá que os habitantes de Arinos tenham acesso gratuito às atividades programadas durante a exposição agropecuária.

É importante ressaltar a relevância econômica desse evento para o Município de Arinos, visto que a exposição agropecuária desempenha um papel fundamental no fortalecimento e desenvolvimento da economia local. Além de promover a agricultura e pecuária, a exposição agropecuária atrai visitantes de outras regiões, impulsionando o turismo e gerando receitas significativas para o comércio, hotéis, restaurantes e demais serviços relacionados.

10/Jun/2024 00001320 CÂMARA MUNICIPAL

Ao apoiar a realização desse evento por meio do patrocínio ao Sindicato de Produtores Rurais de Arinos, o Poder Público estará fomentando o crescimento econômico da região, estimulando o empreendedorismo, fortalecendo a atividade rural e contribuindo para a geração de empregos e renda.

Diante do exposto, solicito a análise atenta e manifestação favorável ao Projeto de Lei em questão, tendo em vista os benefícios diretos para a economia do município, a promoção de ações institucionais e o acesso gratuito da população aos eventos da exposição agropecuária.

Certo de que este Projeto de Lei terá a necessária aquiescência desta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

10/Jun/2024 00013205-CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
DESPACHO
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA
( ) Leitura em Plenário
( ) Resposta
(X) Outras Providências
(X) Publicação
( ) Ser Empenhado
( ) Arquivamento
Ciente em 10 de junho de 2024
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização de exposição agropecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Arinos-MG autorizado a celebrar contrato de patrocínio com a finalidade de apoiar o Sindicado dos Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária relativa ao ano de 2024.

Art. 2º O contrato de patrocínio de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir para a realização da referida exposição agropecuária, considerando a sua relevância econômica, histórica, cultural e social.

Art. 3º A título de patrocínio, o Município de Arinos-MG repassará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O Sindicato dos Produtores Rurais assume a responsabilidade/obrigação de prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do evento;

§ 2º A prestação de contas deverá ser dada com total transparência, devendo ser observados os princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§ 3º O Sindicato deverá apresentar toda a documentação relativa aos gastos com o evento, devendo ser apresentados: recibos, notas fiscais, contratos, e etc.; que demonstrem que os recursos advindos do patrocínio municipal foram devidamente utilizados com o objetivo ao qual foi destinado, sob pena de responder nas esferas cível, administrativa e criminal, por malversação de recursos públicos.

Art. 4º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	**Valor (R$)**
02.10.05.23.695.0046.2253 Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos	350.000,00
TOTAL	**350.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arinos-MG, 7 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

10/Jun/2024 00001205 CÂMARA MUNICIPAL